



MENSAGEM Nº 069 - DO SR. PREFEITO DO

Pradópolis, 19 de março de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS" COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 340, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referida propositura visa atualizar o valor das gratificações de todos os servidores públicos que desempenham funções consideradas de relevante interesse da administração municipal, que visam remunerar o exercício de trabalho extraordinário desempenhado pelos funcionários públicos municipais, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público de origem.

Atualmente o valor é de apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este fixado desde a criação de referidas funções no ano de 2019, não sendo mais condizente com as funções e responsabilidades exercidas por qualquer servidor que se propõe a exercer tais funções, além do que não é nem um pouco atraente para tal mister. Ou seja, já são 06 anos sem qualquer revisão de valores.

Por esta razão, estou propondo o pagamento do valor fixo e mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada servidor, no desempenhos das funções descritas nos incisos I a VI do art. 8º e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a função descrita no inciso VII do mesmo artigo, inclusive com a previsão de reajustes anuais a partir de 2027, de acordo com índices inflacionários do IPCA do IBGE. Ressalto que a vigência de referida lei seria a partir de 2026, em razão da necessidade de não se aumentar os valores antes da aplicação de futura revisão geral anual a todos os servidores públicos municipais.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **MATHEUS ALVES DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2026

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS” COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 340, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que “dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências” com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº 340, de 07 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“...Art. 9º. A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas nos incisos I a VI do art. 8º, serão pagas no valor fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

§ 1º. Quanto ao desempenho da função descrita no inciso VII do art. 8º, a gratificação será paga no valor fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

§ 2º. Os valores descritos neste artigo serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, sempre no mês de maio, a iniciar-se em 2027.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Pradópolis, ____ de _____ de 20____.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

FINALIDADE: A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas nos incisos I a VI, e ao desempenho da função descrita no inciso VII do art. 8º.

Estimativa dos Gastos Com Pessoal:

Discriminativo:	2025	2026	2027	2028
Orçamento (realizado)	122.991.793,96	128.231.244,38	133.693.895,39	139.389.255,34
Despesas com Pessoal (valor)	64.515.056,37	67.263.397,77	70.128.818,52	73.116.306,19
Porcentagem das Despesas com Pessoal (%)	52,45%	52,45%	52,45%	52,45%
A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas nos incisos I a VI, e ao desempenho da função descrita no inciso VII do art. 8º.	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Porcentagem das despesas com pessoal após o incluso das gratificações na folha de pagamento (%)	52,45%	52,46%	52,46%	52,46%

Para o exercício de 2.025 foi considerado o valor do orçamento atualizado e o impacto foi de 0,00, pois fora usado a despesas de pessoal do mês de dezembro de 2.025, e essa possível despesa não será realizada neste período.

Para o exercício de 2.026 foi considerado o valor previsto do orçamento e o impacto foi de 0,00156.

Para o exercício de 2.027 foi considerado o valor previsto do orçamento e o impacto foi de 0,00150.

Para o exercício de 2.028 foi considerado o valor previsto do orçamento e o impacto foi de 0,00143.

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2.026 e os dois anos subsequentes.

Pradópolis, 19 de março de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUMARA DE OLIVEIRA BARRICO
Data: 19/03/2026 13:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sumara de Oliveira Barrico
Diretora de Finanças